



PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES.CNPJ:23073.588/000109
GABINETE DO VEREADOR FERNANDO CARDOSO DA SILVA

REQUERIMENTO Nº 004/2026-GAB-VER-FCS-CMFG

Eu, **FERNANDO CARDOSO DA SILVA**, vereador eleito à Câmara Municipal de Ferreira Gomes, com o desígnio de representar, fiscalizar e reivindicar pelos munícipes, venho respeitosamente, diante da mesa executiva, **REQUERER**, depois de ouvido o Plenário na forma regimental, que seja solicitado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal e que o mesmo viabilize juntamente com a Secretaria Municipal responsável, para que tomem as medidas necessárias para a **criação do “Programa Castramóvel” no Município de Ferreira Gomes.**

JUSTIFICATIVA:

A implementação do **Castramóvel** em Ferreira Gomes fundamenta-se em experiências de sucesso já consolidadas em diversos municípios brasileiros. Cidades como Macapá (AP), São Paulo (SP), Teresina (PI) e Florianópolis (SC) atestam a eficácia desta política pública como ferramenta essencial para o controle ético da natalidade animal, a promoção da posse responsável e a salvaguarda da saúde coletiva.

Além da castração, a unidade móvel possui versatilidade para atuar em campanhas de vacinação, microchipagem e ações educativas, o que elevará Ferreira Gomes ao status de município modelo no respeito à vida animal e na prevenção de zoonoses.

Visando contribuir com a viabilização técnica desta proposta, **anexo a este requerimento um modelo de Projeto de Lei**. Saliento que tal documento serve como base referencial e inspiração, ficando o Gestor Municipal e sua equipe técnica inteiramente **livres para realizar os ajustes, modificações e adequações** que entenderem necessários para atender às particularidades e à realidade administrativa do nosso município.

Diante da urgência sanitária e social que o tema impõe, solicitamos que este Requerimento seja analisado com a máxima prioridade, com a subsequente inclusão da aquisição do Castramóvel no planejamento orçamentário e no cronograma de compras da municipalidade.

Ferreira Gomes-AP, em 23 de fevereiro de 2026.



Protocolo 023
CMFG


FERNANDO CARDOSO DA SILVA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CASA CIVIL

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026, DE XX DE FEVEREIRO DE 2026

“Instituí a criação do “Programa Castramóvel”, veículo tipo ônibus ou van, especialmente adaptado para a finalidade de prestação de serviços de castração de animais domésticos (caninos e felinos) no Município de Ferreira Gomes, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ferreira Gomes o serviço público de controle reprodutivo de cães e gatos, a ser realizado através de uma unidade móvel denominada **CASTRAMÓVEL**.

- **§ 1º** A unidade móvel consistirá em um veículo itinerante devidamente adaptado, que circulará pelo Município para realizar a castração e esterilização gratuita de animais, além de promover ações de educação em saúde.
- **§ 2º** O projeto CASTRAMÓVEL contará com infraestrutura completa, incluindo mesas de cirurgia, foco cirúrgico, aparelho de anestesia inalatória, balança e demais materiais e equipamentos indispensáveis à viabilidade técnica dos procedimentos.
- **§ 3º** A equipe de trabalho será composta por médicos veterinários cirurgiões, anestesistas, auxiliares de serviços veterinários, motoristas, agentes administrativos e demais profissionais necessários para o atingimento das metas do programa.
- **§ 4º** O CASTRAMÓVEL deverá adequar-se rigorosamente às normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária (CFMV/CRMV).
- **§ 5º** É objetivo central do programa a sensibilização da população sobre guarda responsável, prevenção de zoonoses e saúde pública.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CASA CIVIL

Art. 2º O Programa terá caráter permanente, atuando prioritariamente em bairros e comunidades com maior índice de animais domésticos e abandono, bem como na zona rural do Município.

- **§ 1º** Para acessar o benefício, o tutor do animal deverá apresentar documentos pessoais, como Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de comprovante de residência em Ferreira Gomes e comprovante de cadastro do animal no Sinpatinhas.

Art. 3º A Prefeitura de Ferreira Gomes, por meio de seus órgãos de comunicação, divulgará o cronograma de deslocamento do CASTRAMÓVEL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- **§ 1º** No período que antecede a chegada da unidade, será realizado o cadastramento dos interessados e a distribuição de senhas, com orientações sobre o pré e pós-operatório.
- **§ 2º** O veículo poderá ser instalado próximo a postos de saúde, escolas ou praças públicas, permanecendo na localidade até que a demanda agendada seja concluída.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou parcerias com entidades de proteção animal, ONGs, universidades e empresas privadas para a execução e manutenção do programa.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreira Gomes – AP, XX de fevereiro de 2026.

[NOME DO PREFEITO]
PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES